



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2014

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com a Lei Federal n.º 10.520/02 e com Decreto Municipal n.º 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 057/2014 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 04 de agosto de 2014, às 13h30min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **eventual aquisição de mudas e insumos para revitalização de rotatória e jardins das avenidas, ruas e praças do Município de Guarapuava**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o(s) referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro), lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (**PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA** e 82.236.217/0001-60).

Lote	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unt	V. Total
01	20	Unid	Buxos bola com altura de 80cm, em perfeitas condições de saúde biológica	Plante Mudas	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
02	28	Unid	Mudas de cedro kaizuka com tamanho de 3,00m de altura em perfeitas condições de saúde biológica	Plante Mudas	R\$ 190,00	R\$ 5.320,00
03	224	Caixa	Liriópoles – caixa com 15 mudas, em perfeitas condições de saúde biológica	Plante Mudas	R\$ 15,50	R\$ 3.472,00
04	1.260	Unid	Mudas de buxinho com diâmetro de 30 cm, em perfeitas condições de saúde biológica	Plante Mudas	R\$ 08,05	R\$ 10.143,00
06	15	Unid	Floreira retangular com dreno 23x80 cm	Plante Mudas	R\$ 21,00	R\$ 315,00
07	1.050	Mts	Limitador de grama com borda fina	Plante Mudas	R\$ 1,97	R\$ 2.068,50
<b>TOTAL R\$ 24.078,50</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificada e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N.º 057/2014.



1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG e/ou Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 – O pagamento referente ao objeto deste edital do anexo I será efetuado em 30 (trinta), dias após **cada entrega** dos produtos e emissão da nota fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG..

2.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital.

3.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue após a assinatura do contrato, mediante solicitação e emissão de ordem de compras do Departamento de Compras da SURG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação.

3.3 - A entrega deverá ocorrer no Viveiro Municipal situado à Rua Das Rosas, s/nº, Bairro Perola do Oeste, fundo do ginásio Trianon de Guarapuava, devendo a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação. As



entregas serão supervisionadas por Laureci de Assis Machado, encarregado de parques e praças.

**3.4** – Todas as mudas fornecidas deverão estar em bom estado fitossanitário, apresentar boa aparência e com uniformidade de massa foliar, sem falhas e sem descoloração das folhas. As mudas de cedro kaizuka e maciço de buxinhos deverão ser entregues em embalagens adequadas (jacas) individuais.

**3.5** - Será sempre conferida pelo **CONTRATANTE**, no ato do recebimento, a quantidade, o tipo, a marca/procedência a qualidade dos produtos, devendo estar tudo de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo, caso se verifique tal situação, exigir novo fornecimento que satisfaça suas exigências, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**5.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**5.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**5.3** - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da



comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5 -** Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6 -** O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7 -** No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8 -** Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1 -** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**8.2 -** A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3 -** A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4 -** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5 -** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6 -** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.



**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 14 de agosto de 2014.

---

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

---

**DARCI CARRARO**  
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

#### **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA – ME**

Licitante

**ILZA MEHRET**  
Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: